

**COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CAINDR**

**REQUERIMENTO Nº _____ de 2009
(Da Senhora Vanessa Grazziotin’)**

Requer a realização de Seminário na cidade Manaus, em parceria com o Ministério do Esporte, Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do Estado do Amazonas e a Assembléia do Estado do Amazonas, no próximo dia 09 de outubro, para debater a Lei nº 11.438/2006 de Incentivo ao Esporte.

Prezado Presidente,

Nos termos do artigo 24, inciso III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a, a realização de Seminário na cidade de Manaus, em parceria com o Ministério do Esporte, Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do Estado do Amazonas e a Assembléia do Estado do Amazonas, no próximo dia 09 de outubro, para debater a Lei nº 11.438/2006 de Incentivo ao Esporte.

JUSTIFICATIVA

Esporte é saúde. As pessoas que praticam esporte vivem melhor. Esporte previne e combate doenças do corpo e da mente, torna as pessoas mais produtivas e bem dispostas. Além do mais, o esporte é educativo. Cria valores como solidariedade, a autoconfiança e determinação. Leva as pessoas a se organizarem em grupo gerando assim laço de amizade.

O Ministério do Esporte tem um papel fundamental, como órgão responsável por promover as questões do desporto em acordo com as estratégias do Governo Federal, com vistas a alcançar um desenvolvimento para o país, uma vez que investir no esporte é, definitivamente, investir em saúde, educação, inclusão social.

Neste segmento, a Lei de Incentivo ao Esporte (11.438), sancionada em dezembro de 2006, é um importante instrumento, pois permite que patrocinadores e doadores que apóiem projetos esportivos e paradesportivos sejam beneficiados com isenção fiscal no percentual de 6% (para pessoa física) e 1% (para pessoa jurídica com base no lucro real), promovendo uma participação mais efetiva de todos, num trabalho conjunto entre governo e sociedade, com real aumento dos investimentos e benefícios diretos para a população

Entende-se por projeto desportivo o conjunto de ações organizadas e sistematizadas por entidades de natureza esportiva, destinado à implementação, à prática, ao ensino, ao estudo, à pesquisa e ao desenvolvimento do desporto, atendendo a pelo menos uma das manifestações desportivas previstas no art. 4º do Decreto de Regulamentação (6.180/2007).

Apesar da orientação constante do sítio do Ministério do Esporte, o que se percebe é que os estados da Amazônia pouco demandam incentivos para o esporte local através desta Lei específica.

Portanto, o Seminário ora proposto, se justifica em razão da necessidade de aprofundarmos o alcance da Lei e de que modo ela pode ser utilizada por todos aqueles que assim queiram para promover a atividade desportiva.

É preciso que não só os atores envolvidos diretamente na atividade desportiva, mas todos aqueles que de alguma forma queiram e possam patrocinar eventos e atividades esportivas sejam convencidos da justeza e da necessidade de operar mais e melhor os mecanismos desta lei.

Sendo assim é que os gestores estaduais, municipais, dirigentes de associações e federações, bem como empresários e representantes de outras instituições devam ser orientados e esclarecidos sobre a importância da utilização da Lei de Incentivo ao Esporte.

Um Seminário deste porte deve não só deslindar os meandros desta Lei como também oferecer a oportunidade para os técnicos do Ministério do Esporte possam mostrar na prática como são todos os procedimentos para encaminhar um projeto de incentivo ao esporte e obter os benefícios da Lei.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

**Deputada Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM**